



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0023140-73.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de serviço de locação de 8 (oito) máquinas para fornecimento automático de café expresso liofilizado curto e longo e água quente, com tensão de alimentação de 220V, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento do insumo - pó de café solúvel liofilizado - adequado para as citadas máquinas e fornecidos sob demanda.

2. Unidade Demandante

SESAD-Seção de Serviços de Apoio Administrativo

3. Justificativa da Contratação

No intuito de contratar a locação de máquinas de café para este Regional, realizamos duas tentativas de Pregão Eletrônico que restaram frustradas (PE 13/22 1782913 e PE 58/22 1892904) por desinteresse das empresas no formato de contratação escolhido, **que abrangeu a locação das máquinas e o fornecimento de café solúvel liofilizado para uso nas máquinas, no quantitativo estimado de 30 pacotes de 510g por mês**, o que corresponde ao necessário para o fornecimento de 14.821 doses de bebida, conforme estimativa vislumbrada nos estudos do NUGSA 1619267.

Tal previsão de contratação foi embasada na decisão da Administração, em Ata do COGEST 1624639, de 06/10/2021, de fornecimento de café expresso tão somente, com limites de cota.

Não houve a contemplação na relação de insumos necessários, o fornecimento de copos e palhetas descartáveis, atendendo a critérios de Sustentabilidade.

Na ocasião, optamos pela contratação do café liofilizado diante do rendimento esperado de 500 doses por pacote de 510 gramas de produto, conforme informado nas cotações recebidas das empresas consultadas e em razão de verificar que tal formato de contratação seria o que se apresentava mais vantajoso do ponto de vista econômico.

Para ambos os pregões, obtivemos cotações de empresas locais (ARPEQ, COFEEBAR, GRANMAC), que resultaram no custo para a contratação: valor anual de R\$ 51.839,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no Pregão 13/22 e valor anual de R\$ 53.552,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) no Pregão 58/22. Apesar de terem ofertado cotações, as empresas não compareceram ao Pregão, o que resultou em **dois procedimentos desertos.**

O Despacho DG 4441 1913545 determinou, acolhendo sugestão contida no Despacho SA 29569 1908766, que se continuassem os estudos para adequação do objeto, com a finalidade de emissão de novo Termo de Referência que tornasse o certame mais atrativo ao mercado.

Com essa finalidade, entramos em contato com os fornecedores que apresentaram as últimas cotações (ARPEQ, COFEEBAR, GRANMAC) e pesquisamos mais contratações públicas a fim de ampliar a pesquisa de mercado, o que foi feito, por e-mail, enviado a 22 empresas 1957905, em 16/08/2022. **As novas solicitações de orçamento contemplaram:**

- 1. A locação da máquina com o fornecimento de café liofilizado, tendo como unidade de medida as doses fornecidas;**
- 2. A locação da máquina com o fornecimento de café em grãos, tendo como unidade de medida as doses fornecidas.**

Apesar da tentativa, as empresas **não responderam à cotação nos moldes que enviamos a solicitação (café expresso apenas), tendo como unidade de medida a dose fornecida).**

Recebemos apenas duas propostas da Nordeste Café que assim se resumem:

1) Fornecimento de máquinas (10), café em grão e mão de obra, com fornecimento de outros tipos de bebidas a serem pagas pelo usuário: R\$ 25.231,20 (mensais) e R\$ 302.778,00 (anual). 1948178

2) Comodato de máquinas de café expresso profissional, com manutenções e inclusão das cápsulas estimadas de 14000 doses mensais: R\$ 3570,00 por equipamento, sendo 10 equipamentos, o que totaliza R\$ 35.700,00 (mensal) e R\$ 428.400,00 (anual). 1948185. Isso gera um custo de R\$ 2,55 por dose de bebida fornecida.

Tais cotações não atenderam ao que se tinha solicitado, mas serviram de parâmetro para estimar o alto custo da contratação em formato diverso do que o que vinha se tentando implantar, de pronto contactamos que o custo era excessivamente superior ao formato

anteriormente escolhido, e que foi objeto de dois pregões desertos.

Nas pesquisas de contratações públicas, verificadas no Site Banco de Preços e Painel de Preços, verificamos que o formato de contratação considerando o **preço da dose do produto fornecido, com inclusão de outros tipos de bebidas quentes, a semelhança da proposta ofertada pela Nordeste Café, é bem usual no mercado.**

Seguem exemplos de Pregões bem recentes:

O Pregão 62/2022 da Polícia Rodoviária Federal, que previu a contratação por dose de bebida fornecida, cuja homologação ocorreu em **02/06/2022**. Neste caso, vislumbrou-se além da contratação das doses de café (em grão) expresso, café suave, leite, café com leite, capuccino, capuccino com chocolate, chocolate e chá, adoçante, copo descartável e palhetas). Para o item 1, (máquina de grande porte) e quantidade de 311.446 doses anuais. O valor total adjudicado correspondeu a R\$ 339.476,14, o que corresponde a R\$ 1,09 por dose. Para o item 2 (Máquina de pequeno porte), a quantidade anual prevista foi de 16.034 doses e o certame foi adjudicado pelo valor anual de R\$ 17.477,06, o que corresponde a R\$ 1,09 por dose de bebida fornecida. (1946834).

O Pregão 10/2022 da Prefeitura de São Paulo, encerrado em 20/07/2022, previu a locação de 21 equipamentos automáticos de café expresso curto e longo, café com leite curto e longo, leite, capuccino, chocolate, com fornecimento de insumos e assistência técnica e estimativa mensal de 23.864 doses e 9 aparelhos aquecedores de xícaras. As máquinas do tipo I, restaram adjudicadas a R\$ 0,50 a dose e as máquinas tipo II, saíram a R\$ 0,70 centavos a dose. Para esta contratação, foi previsto valor para a locação de máquinas, com assistência técnica, sendo R\$ 290,00 mensal por máquina do tipo I e R\$ 850,00 por máquina do tipo II. (1946892).

O Pregão 12/2022 do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região, homologado em **12/08/2022**, previu valores para a locação de máquinas de bebidas quentes (com ou sem açúcar) nas modalidades café em grãos, leite, café com leite, chocolate com leite, chocolate com água, água quente, capuccino, mokaccino e chá. Além disso, há valores estimados por dose, no quantitativo de 21.600 doses por máquina durante 36 meses, sendo estimado um consumo mensal de 600 doses por máquina. A adjudicação para os dois itens totalizou R\$ 37.055,88, o que corresponde a R\$ 1,71 por dose de bebida, para os itens 1 e 2. (1953027).

O Pregão 03/2022 do Serviço Geológico do Brasil, 1957970 homologado em 26/08/2022 (itens 1 e 2, item 3-cancelado por inexistência de proposta) previu o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de café e bebidas quentes, sob demanda, com disponibilização de máquinas, incluindo todos os insumos (grãos de café em grãos, açúcar, adoçante, copos e mexedores, chocolate Nestle, leite em pó Nestle ou superior, chá) para Rio de Janeiro (4 máquinas/10.000 doses mensais), Goiânia (2 máquina/ 5.000 doses mensais) e Porto Velho (1 máquina/2500 doses mensais), para 24 meses. O valor foi adjudicado por R\$ 1,00 a dose. (1957970).

Pudemos confirmar, por meio das pesquisas de contratações públicas e da proposta da Nordeste Café que a mudança do formato da contratação é **mais onerosa para a Administração.**

Vislumbramos, então, a possibilidade de solicitar que os fornecedores que enviaram as cotações para os **Pregões desertos, ratificassem as cotações naquele formato**, para se for o caso, abrir a possibilidade de realização de **contratação direta** para contratação que contemple o fornecimento do café liofilizado e a locação das máquinas, conforme ventilado nos pregões pretéritos. Tal possibilidade está contemplada no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação **“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”**.

A contratação direta pode ser justificada pelo desinteresse das empresas em participar do certame, por duas vezes, e pela vantajosidade desse formato de contratação tendo em vista a discrepância de preços verificada a partir da mudança do fornecimento do objeto da contratação (por doses com fornecimento de outras bebidas - único modelo para o qual teríamos condições de formar o preço médio).

Cumpre destacar que a presente contratação visa a:

- 1) eliminar o prejuízo causado pela aquisição de cafeteiras industriais, que demandam manutenção e conserto periódicos;
- 2) possibilitar economia de custos gerada evitando-se o desperdício do café não consumido;
- 3) melhorar a qualidade do insumo fornecido, que poderá rapidamente ser substituído caso constatada a queda na qualidade do café fornecido;
- 4) possibilitar a inexistência de investimentos por parte do órgão contratante para a instalação do maquinário;
- 5) transferir à contratada da responsabilidade pela realização da manutenção das máquinas;
- 6) possibilitar à contrante aferir, por meio de relatórios emitidos pela empresa, a quantidade de doses consumidas e relacionar com a quantidade de pacotes de café solicitados, permitindo um maior controle dos gastos e do consumo do órgão.

Cumpre pontuar que atualmente o TRE dispõe de uma Ata de Registro de Preços válida até março/2023(1780100) para aquisição de pacotes de café (SEI 0006198-63.2022.6.17.8000) que são utilizadas nas atuais cafeteiras industriais. Até a presente data, neste ano, o valor gasto com a referida contratação foi de R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais).

Em atenção ao Despacho SA 37050 (1964528), o Diretor-Geral acolheu a sugestão contida nas Informações SESAD 21447 (1962437) de locação das máquinas de café por meio de contratação direta, nos termos delineados nos pregões desertos, com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, Despacho DG 5831 1975293.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

No PCI 2022 a despesa está prevista no Sequencial 311, no valor de R\$ 14.931,03 para o Item I e R\$ 7.116,10 para o Item II, no PCA 2023 a despesa está prevista no valor total de R\$ 62.794,27, mas ainda não há sequencial definido porque o mesmo está em fase de elaboração.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

09-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços

9.3 Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Assinatura de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10. Período de Vigência do Contrato

A Administração decidiu pela não qualificação como contínuo e essencial do serviço de locação de máquinas para fornecimento de café expresso, incluindo manutenção dos equipamentos e fornecimento do insumo, não sendo possível, portanto, a hipótese de prorrogação do prazo de vigência da avença. 1733664

11. Local da Prestação do Serviço

Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas
Edifício Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	05 (cinco)
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	01 (uma)
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife/PE	01 (uma)
Anexo da Sede Casarão	Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE	01 (uma)

Os locais das máquinas indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal sem ônus adicional.

12. Adjudicação do Objeto

A empresa contratada será a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Que os insumos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Que nos materiais ou equipamentos que tiverem certificação compulsória deverá ser verificado se os materiais e equipamentos possuem a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética A (IN n. 2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça, p. 39).
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.
- A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato,

sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

Obs.3: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

Obs.4: Os itens sublinhados foram incluídos pela AGS 1659845.

Ressaltamos que há um questionamento à AGS a respeito das condições de realização das práticas de prevenção ao COVID 1764419, no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000, provocado pela ASSEC, em razão da necessidade de "**clarificar que critérios de sustentabilidade serão exigidos na fase de classificação da proposta (critérios específicos relativos ao objeto), que critérios serão exigidos das licitantes vencedoras apenas e qual a forma de comprovação/verificação de atendimento a tais critérios.**" Naquele SEI, houve a informação AGS no sentido de manter o seguinte texto: Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas aplicáveis à rotina desse serviço.

Diante do novo questionamento da ASSEC, no Despacho 1841362 que se refere à locação de contêineres, em relação à manutenção desse item e diante de até o presente momento, a AGS não ter clarificado a questão, optamos pela exclusão do mesmo a fim de dar continuidade a presente contratação.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

Risco	Risco:	Impossibilidade de locação da máquina de café , com minimização do desperdício causado pela bebida não consumida.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Manutenção dos gastos com insumo de café e outras despesas a ele relacionados, sem mecanismos para se evitar o desperdício.	Dificuldade no atendimento das metas de reduções de custos, uma vez que tais custos são elevados e tendem a subir anualmente.
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Manutenção da aquisição de pacotes de cafés e uso das cafeteiras existentes.		COMAP-Coordenadoria de Material e Patrimônio

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular:Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Gestora Substituta:Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Ordem	Empresa	CNPJ	E-mail
1	GRANMAC	11.750.684/0001-07	comercial@granmac.com.br
2	RANGNER S R DE SOUZA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ARPEQ)	11.346.204/0001-03	contato@arpeq.com
3	AV LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (COFFEEBAR)	10.533.603/0001-02	contato@coffeebar.com.br
4	NORDESTE CAFÉ		nordeste@nordestecafe.com.br
5	S3 BRASIL CAFÉ		financeiro.s3brasil@gmail.com
6	SUPREMUM CAFÉ		supremumcafe@hotmail.com
7	AQUI MACHINE		aquimachine.financeiro@gmail.com
8	PIER COFFE BR SERVICES E FACILITIES LTDA		licitacao.piercoffee@gmail.com
9	DOLCE AROMA		cafedolcearoma@gmail.com
10	JP SMART VENDING	06.281.829/0001-96	adm01@smartcafe.com.br
11	VIP COFFEE COMÉRCIO DE MAQ. E CAFÉ LTDA		daniel@vipcafe.com.br
12	MARCELO JOSÉ DE ARROUXELAS COSTA		exata-contabil.al@hotmail.com
13	MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		osvaldomoura@hotmail.com
14	COUTO COFFEE		contato@coutocoffee.com.br
15	GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		ftrevisan@trc.adv.br
16	PHODIUM		contato.phodium@gmail.com
17	MHL SERVIÇOS		sac@mhlsercicos.com
18	CLASSIC COFFEE		contato@classiccoffee.com.br
19	COFFEE SHOW		comercial@coffeeeshow.com.br
20	TOK TAKE		comercial@toktake.com.br
21	MULTICAFÉ		contato@multicafe.com.br
22	CAFÉ PONTO EXPRESS		contato@cafepontoexpress.com.br

Recife, 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 22/09/2022, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/09/2022, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1986678** e o código CRC **C362F2B3**.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal futura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e setecentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD do Contratante na nota fiscal futura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nivel de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no Anexo deste Termo de Referência, Anexo XIII 1991060.

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- advertência por falta leve(s), assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, debrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente decréscimo em nome no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que o RC - Requirimento de Contratação foi emitido, nesta data, portanto a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 73/2020 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPDG.

A IN nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional, em seu art. 12, Parágrafo único, estabelece que permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Ponto isto, registramos as considerações a seguir:

- Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço** esclarecemos que não localizamos contratações nesse formato.
- Quanto à **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, adotamos os valores de referência dos Pregões Eletrônicos 13/2022 e 58/2022 deste Regional, os quais restaram desertos.
- No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apurados não são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que pesquisamos mais contratações públicas a fim de ampliar a pesquisa de mercado, o que foi feito, por e-mail enviado a 22 empresas, Anexo III 1987872, destas apenas 03 (três) apresentaram propostas válidas, conforme tabela abaixo:

ITEM+LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CAFÉ LIQIFILIZADO	EMPRESA	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	JP Smart Vending	08	RS 429,00	RS 3.432,00	RS 41.184,00
	Grammac	08	RS 301,30	RS 2.410,40	RS 28.924,80
	Arpec	08	RS 250,00	RS 2.000,00	RS 24.000,00
ITEM II-PACOTE DE 510 G DE CAFÉ LIQIFILIZADO	EMPRESA	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	JP Smart Vending	30	RS 50,00	RS 1.500,00	RS 18.000,00
	Grammac	30	RS 84,43	RS 2.532,90	RS 30.394,80
	Arpec	30	RS 60,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 4.932,00	RS 59.184,00
	Grammac			RS 4.943,30	RS 54.394,80
	Arpec			RS 3.800,00	RS 45.600,00

Com base nos preços obtidos na pesquisa, encontramos o valor médio da contratação, conforme tabela comparativa, Anexo XII 1987872, abaixo copiada:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS																					
FONTE DE PESQUISA		Índice PE-act. 5ª IN 742020 (Edital PE 1302022 - TRE/PE)				Índice PE-act. 5ª IN 742020 (Edital PE 5802022 - TRE/PE)				Índice PE-act. 5ª IN 742020-GRAMMAC				Índice PE-act. 5ª IN 742020-ARPEC				Índice PE-act. 5ª IN 742020-JP SMART VENDING			
Item	Especificação	Unidade	Qnt. Estimada Mensal	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Potencial em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Potencial em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Potencial em relação aos demais	Avaliação	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais	Potencial em relação aos demais	Avaliação		
1	Locação de máquinas para café liqifilizado	Unidade	8	328,95	320,4	102,04%	Válida	301,30	328,81	92,19%	Válida	301,30	328,81	92,19%	Válida	429,00	294,89	145,48%	DESCONSIDERADA		
2	Pacote de 510 g de café liqifilizado	Unidade	30	50,81	65,71	86,46%	Válida	60,41	62,81	108,92%	Válida	60,41	62,81	108,92%	Válida	50,00	67,41	74,17%	Válida		
CUSTO TOTAL																					
4.320,25																					

METODOLOGIA APLICADA PARA A PESQUISA DE MERCADO:
 Os dados coletados foram analisados conforme a Portaria nº 20, de 22 de Janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pregão de Preço, do Superior Tribunal de Justiça e Tabela de Formação de Preço, utilizando-se a MÉDIA para todos os itens, uma vez que para ambos o coeficiente de variação foi INFERIOR a 25%.

Verificamos que apesar de ter sido a melhor proposta apresentada, no valor de R\$ 45.600,00, Anexo VIII 1986631, os preços apresentados pela empresa ARPEC para o ITEM II se encontrava acima do referencial obtido na planilha de cálculo do custo da contratação para aquele item. Em face dessa constatação, diligenciamos para que a empresa verificasse a possibilidade de ajuste da sua proposta, conforme e-mail contante no Anexo IX 1989779. Em atendimento à solicitação à empresa apresentou nova proposta com ajuste realizado no Item II, Anexo X 1989784.

Considerando o exposto, segue o valor final da contratação:

LOTE UNICO					
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO MENSAL DE REFERÊNCIA	PREÇO ANUAL DE REFERÊNCIA
1	Locação de máquinas de café expresso para café solvável liqifilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica	08	RS 250,00	RS 2.000,00	RS 24.000,00
2	Café solvável liqifilizado para uso nas máquinas automáticas locais. Potes com 510 gramas	30	RS 58,91	RS 1.767,30	RS 21.171,60
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA				RS 3.767,30	RS 45.171,60

17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/> ORDINÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/> GLOBAL
------------------------------------	--	---------------------------------

18. Código SIASG/CATSER - Descrição do Item

Não se aplica.

19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores ou seus dirigentes explorando trabalhos em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMHRR nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 176 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Prezizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas do origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender as que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Que os insumos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que nos materiais ou equipamentos que tiverem certificação ambiental deverá ser verificada se os materiais e equipamentos possuem a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética A (N e/ ou 2/14 da SLLTI/MPDG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça, p. 39);
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- A empresa deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária viventes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;
- A contratação deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Reajustamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de regras de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Obs. 1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs. 2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

Obs. 3: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º; Inciso II, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

Obs. 4: Os itens subdivididos foram incluídos pela AGS 659845.

Resaltamos que há um questionamento à AGS a respeito das condições de verificação das práticas de prevenção ao COVID 1764419, no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000, provocado pela ASSEC, em razão da necessidade de "clarificar que critérios de sustentabilidade serão exigidos na fase de classificação da proposta (critérios específicos relativos ao objeto), que critérios serão exigidos das licitantes vencedoras apenas e qual a forma de comprovação/verificação de atendimento a tais critérios." Naquela SEI, houve a informação AGS no sentido de manter o seguinte texto: "Comparar, em até 30 dias de início do exercício contratual, tratamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas relativos à rotina desse serviço".

Diante do novo questionamento da ASSEC, no Despacho 1841362 que se refere à locação de contêineres, em relação à manutenção desse item e diante de até o presente momento, a AGS não ter clarificado a questão, optamos pela exclusão do mesmo a fim de dar continuidade a presente contratação.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestora Titular Cássia Elyane Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Gestora Substituta Paula de Oliveira Pedrosa Martins CPF: 030.527.504-61

21. ANEXOS**ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

Ordem	Empresa	CNPJ	E-mail	Porte da empresa
1	GRAMMAC	11.750.684/0001-07	comercial@grammac.com.br	Microempresa
2	RANGNER S R DE SOUZA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ARPECO)	11.346.204/0001-03	comercial@arpeco.com	Microempresa
3	AV. LOPES COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI (COFFEEBAR)	10.533.603/0001-02	comercial@coffeebar.com.br	Pequena Empresa
4	NORDESTEE CAFE		nordestee@nordestee.com.br	
5	S3 BRASIL CAFE		Empresas.s3brasil@gmail.com	
6	SUPREMIUM CAFE		supremiumcafe@hotmail.com	
7	AGU MACHINE		agumachine@agumachine.com	
8	PIER COFFEE BR SERVICES E FACILITIES LTDA		licitacao.piercoffee@gmail.com	
9	DOLCE ARGOMA		cafe@dolceargoma@gmail.com	
10	JP SMART VENDING	06.281.829/0001-96	adm@jpsmartvending.com.br	Média Empresa
11	VIP COFFEE COMERCIO DE MAO E CAFE LTDA		dm@vipcoffee.com.br	
12	MARCELO ROSE DE ABRUXXELAS COSTA		evata-contabil@ig@hotmail.com	
13	MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		evadmoura@ig@hotmail.com	

14	COUTO COFFEE	contato@coutocoffee.com.br
15	GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	lresviana@tre.adv.br
16	PHODDIM	contato.phoddim@gmail.com
17	MIL SERVICES	sa-j@mlservices.com
18	CLASSIC COFFEE	contato@classiccoffee.com.br
19	COFFEE SHOW	comercial@coffeehow.com.br
20	TOK TAKE	comercial@toktake.com.br
21	MULICAFE	contato@mulicafe.com.br
22	CAFE PONTO EXPRESS	contato@cafeptopress.com.br

OUTROS ANEXOS

Anexo I-Ata do PE 13/2022 1978763

Anexo II-Ata do PE 58/2022 1978771

Anexo III-Solicitação de Orçamento 15/2022 1978782

Anexo IV-Proposta de solicitação de orçamento 1978789

Anexo V-Cotação JP Vending 1980526

Anexo VI-Cotação GRANMAC 1983649

Anexo VII-Resposta Pro vending-não tem interesse 1983951

Anexo VIII-Cotação ARPEQ 1986631

Anexo IX-E-mail SESAD diligências com a ARPEQ 1989779

Anexo X-Proposta Ajustada ARPEQ 1989779

Anexo XI- Documentação da contratada 1990350

Anexo XII-Tabela comparativa de preços médio 1990714

Anexo XIII-ANS 1991060

Recife, 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciária(a), em 22/09/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA KLAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciária(a), em 22/09/2022, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1987058 e o código CRC B6A14475.

0023148-73/2022.6.17.8000

1987058-40